



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 37, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta os itens 7.1 e 7.2 do Anexo da Resolução 40/2018-CONSU/UFJF e informa sobre documentos para realização do requerimento de matrícula.

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), Professor Doutor **Marcus Vinicius David**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera-se como meses de referência para o período de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, e apresentação da documentação de comprovação de renda:

I - PISM - 1º e 2º Semestres de 2019: maio, junho e julho de 2018.

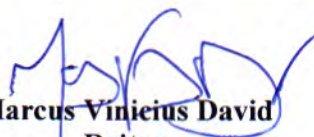
II - Vestibular - 1º Semestre de 2019: maio, junho e julho de 2018.

III - SISU - 1º Semestre de 2019: outubro, novembro e dezembro de 2018.

Art. 2º - Considera-se o ano de 2018 como referência para os documentos de renda que possuem caráter anual, tais como a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), entre outros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 10 de janeiro de 2019.


Marcus Vinicius David
Reitor